

À CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS.

Referência:

Relato de Vista para análise do processo administrativo de exame de Licença de Operação do empreendedor **Cervejarias HNK BR SA**, cuja atividade reside na fabricação de cervejas, chopes e maltes; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Estação de tratamento de água para abastecimento; Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto - Passos/MG - PA/SLA/Nº 4510/2024 - Classe 4.

Relatório:

O presente processo foi pautado para 100ª RO da CID, de 24/04/2025, ocasião em que houve a solicitação de vista, motivado por uma melhor análise das condicionantes do processo, principalmente no regular uso e preservação dos recursos hídricos.

Trata-se de atividade de fabricação de cervejas, chopes e maltes – D-02-04-6, com capacidade instalada de processar 2.963.000 L/dia, empreendimento enquadrado pela DN 217/2017 porte G e classe 4, que na essência da atividade provocaria impactos ambientais relevantes, os quais precisariam ser mitigados por meio das condicionantes propostas.

Analizando o processo em seu inteiro teor, **vimos que o empreendedor comprovou o cumprimento de várias condicionantes, estando ainda em andamento o cumprimento das condicionantes 9 e 11**, sendo:

- Apresentação de relatório técnico fotográfico da instalação dos sistemas de controle e mitigação de impactos (tratamento de efluentes industriais e sanitários, sistema de controle das emissões atmosféricas - filtros das caldeiras, local de armazenamento temporário de resíduos sólidos, sistema de drenagem), conforme projetos apresentados no PCA, cujo prazo encontra-se em andamento;



- Caso o empreendedor venha optar pela disposição dos efluentes no solo deverá ser apresentado projeto de fertirrigação elaborado por profissional habilitado seguindo princípios agronômicos e projetos pertinentes, a ser aprovado pelo órgão ambiental.

Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao parecer do órgão ambiental pelo **DEFERIMENTO** com o qual concordamos. É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

Neide Nazaré de Souza

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta